



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

DECRETO Nº 821 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Institui o Programa Municipal Educar na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e atendendo ainda ao fixado pela referida Lei quanto a progressiva ampliação do período de permanência na escola.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na Rede Municipal de Ensino de Bacabal o Programa Educar.

Art. 2º O Programa Educar visa a ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga-horária de, no mínimo quatro e no máximo doze horas semanais, no contraturno escolar que deverá ser implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades no campo das artes, cultura, esporte e lazer.

Art. 3º As escolas públicas municipais de ensino fundamental implementarão o Programa Educar por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Governo Municipal.

Art. 4º As diretrizes do Programa Educar são: a integração do Programa à política educacional da rede municipal de ensino e as atividades do projeto político pedagógico da escola; o atendimento prioritário tanto dos alunos e das escolas de regiões mais vulneráveis assim como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

também dos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem, bem como as escolas com menores indicadores educacionais; a pactuação de metas entre as redes federal, estadual e municipal e o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa.

Art. 5º As demais prerrogativas serão divulgadas através de edital lançado pela Secretaria Municipal de Educação de Bacabal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, em 06 de junho de 2022.


EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal